

LEI COMPLEMENTAR N ° 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.994.  
Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais e da Prefeitura Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de fevereiro de 1.994, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1 ° de fevereiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de fevereiro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO SPINELLI  
Diretor do Depto. de Administração Geral